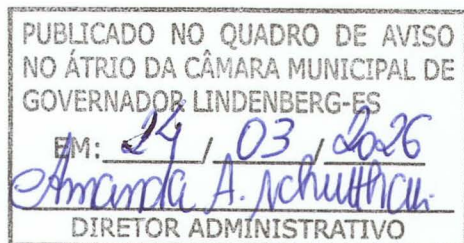




PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1090 DE 24 DE MARÇO DE 2026



ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI 1.037, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei 1.037, de 25 de fevereiro de 2025, que instituiu a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Governador Lindenberg/ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor do Auxílio-alimentação será de R\$ 670,40 (seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) a ser pago mensalmente, na forma de crédito gerado em cartão magnético, aos servidores com vínculo ativo, sejam efetivos, contratados ou comissionados. (NR)

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Governador Lindenberg/ES, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Camila Sotteu Pina Perini
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

Em: 24 / 03 / 2026


Chefe de Gabinete do Prefeito.